

Entre classificados e libertos: emancipações escravas no contexto da Lei do Ventre Livre – Rio Pardo/RS (1871-1888).*

*Melina Kleinert Perussatto***

Resumo: A partir do estudo da Lei do Ventre Livre, pretendemos explorar fontes referentes ao processo de emancipação de escravos em Rio Pardo/RS (1871-1888): cartas de alforrias e a documentação produzida pela Junta de Emancipação. Analisaremos os títulos de liberdade pagos e/ou condicionados à prestação de serviços, relacionando com as informações acerca do pecúlio e da atividade ocupacional dos escravos classificados pela Junta. Para compor o quadro das ocupações/profissões, utilizaremos também o recenseamento demográfico de 1872. Aliando a análise quantitativa com algumas experiências de libertação e/ou classificação, acreditamos que essa investigação nos permita identificar estratégias, ambigüidades, expectativas e incertezas em um contexto de transformações nas relações de trabalho e no controle social, especialmente da população escrava e egressa do cativeiro.

Palavras-chave: alforrias – fundo de emancipação – pecúlio

Introdução

Investigar a ação de escravos em busca da liberdade é algo fascinante. Permite-nos uma outra percepção acerca desses sujeitos que procuraram construir seu mundo social, familiar, cultural e mesmo econômico. Pensemos no esforço despendido para formar o pecúlio, as tentativas de barganha para libertar a si ou algum parente, as redes tecidas com a comunidade negra, com livres, autoridades e senhores, as estratégias para viver uma vida mais digna e aprazível.

Muitos desses sujeitos em algum momento foram classificados no anseio de serem libertos pelo fundo ou então receberam suas cartas de liberdade. Os indícios de suas ações encontram-se nos papéis amarelados guardados nos arquivos e cabe-nos tecer partes dessa trama composta de muitos atos dispersos, fragmentados e que podem de algum modo estar articulados. Por outro lado, não podemos esquecer daqueles que, quiçá, visualizaram espaços de autonomia, negociação ou de acesso à liberdade, cujas experiências, por menores ou mais insignificante que tenham sido, jamais foram registradas.

* O presente trabalho está sendo realizado com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – Brasil.

** Mestranda do Programa de Pós-graduação em História da UNISINOS. Orientador: Prof. Dr. Paulo Roberto Staudt Moreira.

Além disso, não podemos perder de nosso horizonte as possíveis dissonâncias entre os registros com a prática, ou seja, o que consta na documentação a que temos acesso – nossos vestígios do passado – não necessariamente registram *ipsis literis* o que aconteceu ou que viria a acontecer. Do mesmo modo, não podemos cair na crença ingênua de que todas as liberdades e negociações foram formalmente registradas ou que transcorreram na animosidade. Há ainda que se considerar as condições de armazenamentos e as possíveis seleções que o tempo encarregou-se de fazer na documentação.

Nesse texto utilizaremos três fontes documentais: a) listas¹ de classificação de escravos a serem libertos pelo Fundo de Emancipação de Rio Pardo; b) atas produzidas durante as reuniões da Junta de Emancipação Municipal;² c) cartas de liberdade registradas nos Tabelionatos de Rio Pardo³.

A documentação, juntamente com a revisão historiográfica, remeteu-nos à Lei do Ventre Livre (Lei nº. 2040 de 28/09/1871) e seu regulamento (Decreto nº. 5135 de 13/11/1872). Primeiramente, procuramos entender o que afinal era o Fundo de Emancipação. Estudando essa legislação, observamos sua complexidade e as muitas possibilidades de investigação. Nessa comunicação pretendemos, pois, trazer um recorte em torno das fontes, travando alguns diálogos com a legislação e a historiografia. Utilizaremos também dados contidos no recenseamento demográfico de 1872.

Tabulando as listas de classificação e lendo as atas da Junta, percebemos que com frequência havia no campo observação a seguinte frase: “tem pecúlio para sua liberdade na quantia de __\$ (mil-réis)”. Foi daí que surgiram outras perguntas: O que era o pecúlio e quais seus significados? Como identificar nessas fontes espaços de autonomia do escravo e as estratégias de negociação em busca da liberdade ou, por outro lado, a busca do senhor pela indenização da liberdade do seu escravo? Foi então que passamos a considerar a profissão/ocupação do escravo com uma importante variável para nossas especulações. Poderíamos ainda considerar as variáveis gênero e idade, mas devido ao espaço disponível preferimos deixá-las de fora.

¹ As listas continham os seguintes itens: nome, cor, idade, estado, profissão, aptidão para o trabalho, pessoas da família, moralidade, valor, nome do senhor e observações (onde, em geral, constam os pecúlios apresentados e o número da matrícula).

² Ambas as fontes estão no Arquivo Histórico Municipal de Rio Pardo – AHMRP.

³ Guardadas pelo Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul – APERS, transcritas no projeto “Documentos da Escravidão” e publicadas pela CORAG.

A Lei 2040 remeteu-nos também a outra documentação: as alforrias. Num primeiro momento as classificamos em tipos, quando identificamos a preeminência daquelas condicionadas à prestação de serviços ao senhor (quase 60% dos 549 registros). Nesse empreendimento também percebemos que alguns escravos compraram sua manumissão (14%).⁴ Essas informações suscitaram as seguintes questões: como o escravo(a) formou o pecúlio? Firmar um contrato de serviço em troca da sua liberdade estaria associado ao fato de ter alguma profissão?

É importante salientar que nosso objetivo não é comparar duas formas distintas de libertação, mas utilizar as variáveis contidas nas fontes para pensarmos a busca e as formas de acesso do escravo à liberdade. Em outras palavras, acreditamos que estabelecer relações entre as atividades ocupacionais e pecúlio (listas e atas da Junta), o valor indenizado (alforrias compradas) e o valor dos jornais a serem pagos (alforrias com contrato), ao menos, podem trazer indícios acerca da ação dos escravos em um contexto de mudanças marcado por ambigüidades, expectativas e incertezas – afinal, o que significaria ao escravo ser “classificado” para quiçá acessar o fundo ou então ser “liberto”, porém condicional?

Regulamentando práticas, criando estratégias de emancipação gradual: Lei do Ventre Livre, alforrias e o fundo de emancipação

Inúmeros trabalhos já se ocuparam com as discussões em torno da Lei do Ventre Livre, merecendo destaque o quarto capítulo de **Machado de Assis, historiador** em que Sidney Chalhoub dimensiona os interesses e estratégias senhoriais e governamentais que estavam em jogo durante a elaboração do texto da Lei. Por outro lado, mostra de que forma ela pode ser lida como uma conquista escrava.

No terceiro artigo, a Lei do Ventre Livre criou um fundo⁵ destinado à emancipação gradual dos escravos que seria distribuído a partir de uma sistemática classificação elaborada

⁴ As demais alforrias foram concedidas sem ônus ou condição (14,6%), condicionadas à morte do senhor (11%) ou com outras condições (0,5%).

⁵ O fundo era composto pela taxa de escravos, pelos impostos gerais sobre transmissão de propriedade dos escravos, pelo produto de seis loterias anuais, pelas multas impostas em virtude da lei, pelas quotas marcadas no orçamento geral e nos provinciais e municipais e pelas subscrições, doações e legados com esse destino. (Lei 2040 de 28/09/1871).

por uma junta municipal⁶, cujo funcionamento foi regulamentado no Decreto de 13/11/1872. O escravo seria liberto de acordo com a cota equivalente ao município em que foi classificado, sendo a divisão feita a partir da matrícula⁷ especial dos escravos. A preferência na classificação era dada aos escravos que tivessem família (casados ou com filhos) e depois a faixa etária (mulheres mais jovens e os homens mais idosos).

Em seu quarto artigo, a referida Lei regulamentou a prática costumeira, desde os tempos coloniais, de o escravo comprar sua liberdade por meio do pecúlio⁸ e também garantiu-lhe a possibilidade de forrar-se mediante contratação de seus serviços, ao próprio senhor ou a terceiro, não excedendo o período de sete anos.

O pecúlio poderia ser utilizado tanto para a indenização direta ao senhor, como para a libertação por meio do fundo: o pretendente à libertação que contribuísse com algum valor obteria melhor colocação na classificação. De acordo com o regulamento da Lei, o valor apresentado pelo escravo ficaria sob guarda do cofre dos órfãos⁹.

A legalização da formação do pecúlio e a criação do fundo de emancipação revelam-nos diferentes facetas do processo de emancipação. De um lado, a promulgação da Lei de 1871 pode ser vista como uma medida de intervenção do Estado nas relações privadas entre senhores e escravos, relativizando a autoridade senhorial – antes dela cabia exclusivamente ao senhor conceder a liberdade ao escravo.

De outro lado, tais medidas podem ser vistas como solução ao problema da emancipação dos escravos sem provocar rupturas ou abalos significativos – uma espécie de acomodação para a classe senhorial que visualizava, junto com a falência da instituição escravista, um quadro de crise em seu poder de classe.

⁶ A Junta era composta pelo Presidente da Câmara dos Vereadores, pelo Promotor Público e pelo Coletor das Rendas Gerais. Tratava-se de uma atividade não-remunerada que contava ainda com esclarecimentos dos senhores e daqueles que tivessem alguma informação, reclamação ou recomendação a fazer.

⁷ Estabelecida no oitavo artigo da Lei de 1871 e regulamentada pelo Decreto n.º. 4835 de 01/12/1871 onde consta os modelos de arrolagem a serem feitos.

⁸ O pecúlio consistia em uma espécie de economia acumulada pelo escravo, formado por legados, economias e doações, ou então por meio do trabalho extra ao senhor, a terceiro ou “sobre si” em dias santos, domingos ou reservados “para si”. (OLIVEIRA, 2006).

⁹ O Juizado, dentre outras atribuições, muitas vezes funcionava como instituição financeira, fornecendo empréstimos para assim obter rendimentos, inclusive emprestando à própria administração pública. PORTO ALEGRE (RS). Secretaria Municipal de Educação e Cultura. *Anais do Arquivo Histórico do Município de Porto Alegre*. Porto Alegre: SEC, 1983, Vol. 1, p. 83. Encontramos no AHMRP um livro com registros de empréstimos efetuados pelo Cofre de Órfãos no ano de 1879.

Sob um terceiro aspecto, o reconhecimento legal do pecúlio, mesmo sendo para indenizar o senhor (evidenciando o direito à propriedade em contraposição ao direito natural do indivíduo à liberdade), significou para o escravo uma conquista e não uma mera concessão legal, ainda que sob muitos aspectos dependesse da permissão senhorial. Caso o senhor se negasse a receber a indenização o escravo poderia recorrer à justiça.

Os escravos procuraram a sua maneira acessar os meios legais que pudessem beneficiá-los – o que não significa a aquiescência ou aceitação passiva de tais medidas, pois estaríamos reafirmando, de certo modo, a reificação subjetiva postulada por Fernando Henrique Cardoso, tão acidamente criticada nos estudos atuais.¹⁰

O acesso do escravo às esferas jurídico-legais e o reconhecimento de seus direitos por senhores e autoridades não pode ser percebido como um processo simples: precisavam geralmente contar com a participação/intervenção de um livre, geralmente na figura de curador ou procurador. (GRINBERG, 1994).

Classificando escravos: o fundo de emancipação

A leitura das atas das reuniões da Junta emancipadora de escravos, que ocorriam anualmente na Casa da Câmara Municipal, mereceriam um trabalho à parte por revelarem nuances instigadoras, especialmente para o estudo das famílias escravas (ou em parte escrava) que recorriam a esse meio de libertação. Ao final das classificações de 1873, por exemplo, foram listados 19 escravos para serem libertos pelo fundo, sendo o primeiro da listagem “Manoel, pardo, 48 anos, escravo do Vigário João Batista Mota Velloso, casado com Bernardina, livre com filhos também livres”. Mas o critério família não predominou naquele ano: havia seis casados, doze solteiros e um viúvo – não sabemos se, de fato, Manoel e os demais classificados foram libertos.

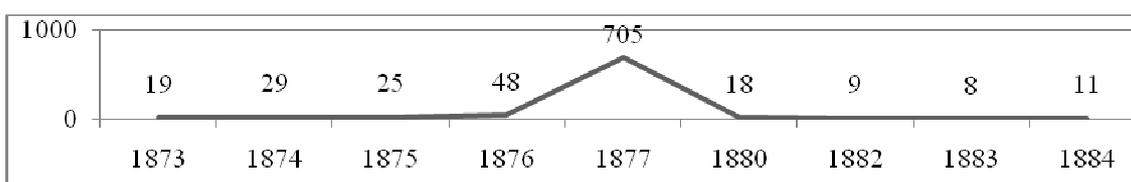
Em todas as atas de encerramento dos trabalhos consta que a Junta mandaria publicar na Igreja Matriz o edital recomendado pela lei e enviaria “uma lista dos escravos por ela classificados nas condições de serem libertados com ofício a Presidência da Província, outra ao Juiz de Órfãos deste Município, assim como o competente livro como manda a lei”. No

¹⁰ Uma crítica à teoria do escravo-coisa de FHC está em CHALHOUB (1990).

período de funcionamento da Junta foram classificados pouco mais de 900 escravos.¹¹ Apenas a libertação da escrava Joana¹² e de Matilde¹³ foram registradas nos livros de notas.

Optamos em ilustrar com dados contidos na lista de classificação de 1877¹⁴. Como podemos visualizar no gráfico abaixo, 705 escravos foram arrolados nesse ano, listagem esta que traz escravos classificados nos anos anteriores que foram, pois, reclassificados.¹⁵

GRÁFICO 1: Frequência anual de escravos classificados pela Junta de Emancipação de Rio Pardo/RS



Antes dos dados quantitativos referentes a 1877, faremos um pequeno excerto de uma das reuniões do ano de 1873. Às dez horas da manhã do dia dez de Julho o Cidadão João Francisco de Moraes compareceu àquela sessão da Junta dizendo “que tinha em seu poder a quantia de 400\$ pertencente a escrava Rufina¹⁶ para sua liberdade”, também compareceu o Doutor Antônio Alves Guimarães de Azambuja que disse “ter em seu poder a quantia de 266\$ réis para liberdade de Matilde¹⁷ escrava de Dona Ledorina Antônia da Silva”; além destes

¹¹ Como podemos observar no Gráfico 1 a Junta não funcionou nos anos de 1878, 1879 e 1881. Seus trabalhos foram encerrados em 1884 quando a distribuição das cotas referentes ao fundo passou a ser feita pela Presidência da Província e não mais pelas Juntas.

¹² Em 1883 o Juiz de Órfãos Dr. Antônio Augusto de Carvalho declarou a liberdade da escrava Joana, cujo valor (700\$) foi ressarcido pelo fundo de emancipação “por ser pertencente a família que foi libertada pela 3ª cota distribuída no ano de 1882 que foi insuficiente para serem libertos, todos os membros de uma família [...]”.

¹³ A carta foi concedida em 1873 “autorizado pela procuração que junta, vem dar quitação do preço e quantia de 900\$ que foi a mesma Matilde estimada [...]. Declaro outrossim que a referida quantia de 900\$ recebi do Dr. Antônio Alves Guimarães de Azambuja que declarou ao entregar que esse valor era compreendido o pecúlio da dita Matilde na importância de 340\$560 e 559\$440 por ele emprestado para auxílio desta liberdade, que será paga pela dita Matilde pela forma que for a mais conveniente”.

¹⁴ A quantificação destes dados contou com a participação dos historiadores José Remedi (UNISC) e Miguel Ângelo Silva da Costa, sendo de autoria do último as tabelas 1 e 3.

¹⁵ Nas atas não consta uma explicação para tal reclassificação.

¹⁶ Rufina: preta, solteira, 40 anos, quitandeira, boa moralidade, com aptidão para o trabalho, avaliada em 700\$, cuja senhora era a Dona Fermina Velloso de Toledo.

¹⁷ Matilde: preta, solteira, 28 anos, serviço doméstico, boa moralidade, com aptidão para o trabalho, avaliada em 800\$. No mesmo ano foi registrada sua liberdade (nota nº. 10).

Cidadãos, compareceu o “preto Silvério¹⁸ escravo de Xisto Soares do Rêgo” declarando “ter em seu poder a quantia de 200\$ réis para liberdade”.

Podemos perceber, pois, a ação dos escravos em busca de suas liberdades, assim como as expectativas e incertezas. No caso de Silvério, o próprio escravo dirigiu-se à Junta para apresentar seu pecúlio, enquanto Rufina e Matilde foram representadas por livres. Essas ações evidenciam as redes estabelecidas pela comunidade negra, bem como o seu acesso aos espaços de barganha legalmente instituídos.

Mas qual a origem do pecúlio dos requerentes? Sabemos apenas que Rufina era quitandeira, Matilde trabalhava nos serviços domésticos e Silvério era campeiro. O dinheiro apresentado seria oriundo dessas atividades, talvez jornais extras ou economia independente? Ou seriam empréstimos junto a terceiros? Teriam os escravos apenas a ocupação/especialidade declarada?

Por não podemos responder com precisão a tais questões, as transformamos em problemas de pesquisa, justificando, entre outras possibilidades, a escolha pelas variáveis pecúlio e ocupação. Na lista de 1877 observamos as seguintes profissões:

TABELA 1: Profissões dos escravos classificados pela Junta Emancipadora - Rio Pardo – 1877.

Profissão	Casos	%	Profissão	Casos	%
Serviço	143	20,3	Engomadeira	6	0,9
Cozinheira	101	14,3	Servente	6	0,9
Campeiro	83	11,8	Vaqueiro	5	0,7
Serviço doméstico	62	8,8	Ocupação doméstica	3	0,4
Lavrador	57	8,1	Costureiro	2	0,3
Roceiro	43	6,1	Alfaiate	1	0,1
Lavadeira	35	5,0	Ervateiro	1	0,1
Mucamba	34	4,8	Ferreiro	1	0,1
Costureira	31	4,4	Fiadeira	1	0,1
Sapateiro	10	1,4	Oleiro	1	0,1
Pedreiro	8	1,1	Roceira	1	0,1
Carpinteiro	7	1,0	Trabalho	1	0,1
Cozinheiro	6	0,9	Não consta	56	7,9
			Total	705	100,0

No Recenseamento Geral de 1872 Rio Pardo possuía uma população de 20.177 habitantes (4,5% da população da Província). Desse total, 2.800 (13,9%) eram pessoas escravizadas. Já no ano de 1884, Rio Pardo possuía 1.654 escravos, em 1885 possuía 488 e

¹⁸ Silvério: preto, solteiro, 22 anos, campeiro, boa moralidade, com aptidão para o trabalho, avaliado em 1:000\$.

em 1887, 232.¹⁹ De acordo com o Censo, a população escrava rio-pardense possuía as seguintes profissões:

TABELA 2: Atividade ocupacional dos escravos arrolados no censo de 1872.

Profissão	Homens	Mulheres	Total	%
Lavrador	759	250	1009	36,0
Serviço doméstico	119	641	760	27,1
Sem profissão	383	284	667	23,8
Costureira	–	171	171	6,1
Criado e jornaleiro	135	–	135	4,8
Operário em metal	22	–	22	0,8
Operário em madeira	19	–	19	0,7
Operário de edificações	17	–	17	0,6
Total	1454	1346	2800	100,0

Como podemos observar, a predominância era das atividades ligadas à terra e ao ambiente doméstico. Se observarmos que no Censo há um expressivo contingente de escravos “sem profissão” podemos conjecturar que aqueles que recorreram à Junta (conforme a TABELA 1) possuíam profissão. Acreditamos que essa diferença pode estar associada a maior possibilidade de formação do pecúlio, tanto para acessar o fundo como para comprar o ou contratar seus serviços, ou seja, ter uma especialidade ampliaria os espaços de barganha em busca da liberdade.

No entanto, cabe salientar que dos 705 escravos arrolados em 1877 apenas 70 cativos, segundo as autoridades formadoras da Junta, possuíam pecúlio, o que corresponde a 9,9% do total. Na tabela abaixo calculamos o pecúlio médio apresentado pelos classificados em 1877. A lista foi organizada em ordem decrescente segundo o número de casos. Percebemos que os que exerciam serviços domésticos foram os que mais apresentaram pecúlio, seguido das cozinheiras. O valor mais alto (214\$) foi apresentado pela preta, cozinheira, de 40 anos, chamada Paula, cujo senhor era Antônio Coelho Borges e o valor apresentado é garantido pelo Coronel José Luis Gomes.

TABELA 3: Atividade ocupacional e valores pecuniários na lista de emancipação - Rio Pardo/RS – 1877.

Atividade Ocupacional	Média de pecúlio apresentado	n.º de casos observados	% do total de casos
Serviço doméstico	131\$470	17	24,3%
Cozinheira	155\$866	15	21,4%

¹⁹ BAKOS, Margareth. *RS: escravismo e abolição*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1982.

Não consta	122\$000	9	12,9%
Lavadeira	129\$600	5	7,1%
Sapateiro	120\$000	5	7,1%
Lavrador	102\$000	5	7,1%
Carpinteiro	108\$000	3	4,3%
Ocupação doméstica	103\$000	3	4,3%
Campeiro	105\$000	2	2,9%
Servente	100\$000	2	2,9%
Serviço	174\$000	1	1,4%
Ervateiro	160\$000	1	1,4%
Costureira	100\$000	1	1,4%
Mucama	100\$000	1	1,4%
Total	128\$657	70	100,0%

Dos 705 classificados, apenas as seguintes escravas constam na ata como aptas a serem libertas pelo fundo:

Maria – matrícula 115, 36 anos, parda, solteira, serviço doméstico, com aptidão para o trabalho, boa moralidade, quatro filhos menores (2 livres e 2 cativos). Foi por seu Senhor José Gabriel Teixeira declarado a Junta que o valor de sua escrava arbitrava em 800\$ mil réis garantia a quantia de 200\$ réis para seu pecúlio vencendo 6 % de juro ao ano contado de sete de julho de 1876.

Felizarda – matrícula 1249, 47 anos, solteira, cozinheira, tem aptidão para o trabalho, boa moralidade, tem cinco filhos (4 escravos e 1 livre). Sua Senhora Dona Catarina e Amabélia Pires Franco declarou concordar com avaliação de 600 mil réis [...], a mesma escrava apresentou a Junta a quantia de 105\$ réis para auxílio de sua liberdade.

Etelvina – matrícula 2032, 11 anos, parda, ocupação doméstica, boa moralidade, herança do finado Joaquim Antônio Corrêa, avaliada em 400\$ réis, tem mãe e irmãos libertos. Antônio da Rocha Quebrada declarou a Junta que tendo sua afilhada Etelvina ficado avaliada no inventário por 400\$ réis para pagamento dos credores da mesma herança e sendo ele genro do finado e credor privilegiado da mesma herança fazia desistência de 58\$940 réis que lhe coube na mesma, em favor da liberdade, que com o pecúlio de 21\$060 réis reverte em 80\$ réis, que englobando a quantia de 116\$200 réis, produto de uma subscrição promovida pelo desistente e Padrinho completou a quantia de 196\$200 réis, que com a importância de 230\$800 réis, restante da quota distribuída a este município, e das duas primeiras classificadas, preenche a totalidade de 400 mil réis, avaliação deste município valor de um 1:286\$800 réis e das duas primeiras classificadas preenche a totalidade de 400 mil réis, avaliação da dita Etelvina.

Como vimos, as três apresentaram pecúlio e trabalhavam no espaço doméstico. Interessante é pensar o caso de Etelvina que contou com a “benevolência” de seu padrinho, evidenciando as relações que a população cativa constituía com os livres. Além disso, a variável gênero se faz gritante para adensarmos nossa análise: por que somente três mulheres estariam aptas a libertação?

Alforriando escravos: pecúlio e contratos de trabalho

Daremos evidência a dois tipos de concessão de alforrias: as compradas e as com contrato de serviço ao senhor. Ao contrário do pecúlio entregue ao fundo, na compra da alforria não havia classificação ou uma contrapartida governamental na forma de cotas pecuniárias – tratava-se, pois, de formas distintas de libertação.

Na tabela abaixo apresentamos o valor e a origem do pagamento nas cartas que foram compradas, como é o caso do preto mina/nagô Ricardo que em 1881 indenizou sua liberdade ao Senhor Rafael Pinto de Azambuja no valor de 400\$. Já a parda Benta, cuja senhora era Francisca dos Santos, foi liberta em 1874 mediante pagamento de 600\$, por Lopo Pereira de Oliveira Leite.

TABELA 4: Valor e origem do pagamento (alforrias compradas)

Valor	Origem do pagamento				Totais
	Escravo(a)	Terceiro	Fundo Emanc.	Não consta	
1:600\$	-	2	-	-	2
1:000\$	1	-	-	2	3
950\$	-	-	-	1	1
900\$	4	-	1	1	6
800\$	6	-	-	1	7
750\$	-	1	-	-	1
700\$	2	-	1	-	3
640\$	-	1	-	-	1
600\$	6	1	-	3	10
500\$	6	-	-	2	8
485\$550	1	-	-	-	1
475\$	1	-	-	-	1
450\$	1	-	-	-	1
440\$	1	-	-	-	1
400\$	4	4	-	1	9
337\$	-	-	-	1	1
334\$020	1	-	-	-	1
300\$	1	1	-	1	3
270\$	1	-	-	-	1
250\$	2	-	-	-	2
200\$	1	1	-	-	2
150\$	1	3	-	1	5
100\$	-	1	-	-	1

080\$	1	-	-	-	1
050\$	1	2	-	1	4
Não consta	1	-	-	-	1
Totais	43	17	2	15	77

Nas cartas observamos, ainda, quatro concessões mistas: em parte pagas e o restante deveria ser ressarcido na forma de prestação de serviços – valores totais das manumissões: 500\$, 300\$, 250\$, 200\$, 168\$. Existem também 16 cartas com locação de serviços a terceiros: alguém indenizou o valor ao senhor e o liberto deveria pagar esse empréstimo ou adiantamento, conforme a tabela. Cabe salientar que as liberdades pagas por terceiros podem ter originado contratos de locação.

Um desses casos é o da crioula Máxima de 16 anos, cuja mãe, Maria, era escrava da mesma senhora. A carta foi concedida por Felisberta da Silva Resende em 1877 e registrada a rogo da mesma em 1879, com a condição da escrava servir por 5 anos “ao senhor Antônio Pelegrini ou a seus legítimos herdeiros, visto ter aquele senhor concorrido com a quantia de 350\$ para a liberdade que ora concedo”.

TABELA 5: Valor total a ser pago e período da prestação de serviços a terceiros (número de casos)

Valor total a ser pago	Período da prestação de serviços à terceiros				
	7 anos	5 anos	4 anos	3 anos	2 anos
500\$	-	1	-	-	-
400\$	-	2	-	-	1
350\$	-	1	1	2	-
300\$	-	1	2	-	-
250\$	-	1	-	-	-
192\$	-	-	1	-	-
168\$	1	-	-	-	-
50\$	-	-	-	1	-
Não consta	-	1	-	-	-
Totais	1	7	4	3	1

Do total das libertações condicionadas à prestação de serviços (329 cartas), 303 eram para o senhor. Na tabela abaixo relacionamos o período de prestação de acordo com o valor a ser pago anualmente e identificamos o número de casos. Na TABELA 7, substituímos este último item pelo total a ser pago pelo liberto condicional ao término do período do contrato de serviços.

Um desses casos é o de Dorotéa. Em 1884 recebeu sua liberdade condicional de Joaquim Leão de Souza. A carta foi concedida “com a condição de prestar 7 anos de serviços a mim e à minha família ou à pessoa que eu indicar [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada mediante o aluguel mensal de 20\$ que serão pagos todos os meses a quem de direito pertencerem” – anualmente, teria que pagar 240\$.

TABELA 6: Alforrias com prestação de serviços ao senhor (número de casos)

Valor anual	Período de prestação de serviços (número de casos)						
	7 anos	6 anos	5 anos	4 anos	3 anos	2 anos	1 ano
300\$	-	-	-	1	-	-	-
240\$	44	8	2	1	3	-	-
220\$	1	-	-	-	-	-	-
200\$	-	1	-	-	-	-	-
192\$	13	-	10	2	1	-	-
182\$	1	-	-	-	-	-	-
180\$	5	2	2	-	1	-	-
168\$	14	4	3	3	1	-	1
156\$	-	-	-	-	-	1	-
144\$	14	2	3	-	1	-	-
125\$	-	-	-	1	-	-	-
120\$	11	3	6	-	1	-	2
100\$	3	1	7	2	-	-	-
96\$	2	-	-	1	-	1	-
84\$	1	-	-	2	-	-	-
72\$	1	-	-	-	-	-	-
70\$	-	-	-	-	1	1	-
NC	44	7	12	36	9	3	-
Total	154	28	46	49	17	6	3

TABELA 7: Total a ser pago conforme o período de prestação de serviços em relação ao valor anual.

Valor anual	Total a ser pago (conforme o período de prestação)						
	7 anos	6 anos	5 anos	4 anos	3 anos	2 anos	1 ano
300\$	-	-	-	1:200\$	-	-	-
240\$	1:680\$	1:440\$	1:200\$	960\$	720\$	-	-
220\$	1:540\$	-	-	-	-	-	-
200\$	-	1:200\$	-	-	-	-	-
192\$	1:344\$	-	960\$	768\$	576\$	-	-
182\$	1:274\$	-	-	-	-	-	-
180\$	1:260\$	1:080\$	900\$	-	540\$	-	-
168\$	1:176\$	1:008\$	840\$	672\$	504\$	-	168\$
156\$	-	-	-	-	-	312\$	-
144\$	1:008\$	864\$	720\$	-	432\$	-	-
125\$	-	-	-	500\$	-	-	-
120\$	840\$	720\$	600\$	-	360\$	-	120\$
100\$	700\$	600\$	500\$	400\$	-	-	-
96\$	672\$	-	-	384\$	-	192\$	-

84\$	588\$	-	-	336\$	-	-	-
72\$	504\$	-	-	-	-	-	-
70\$	-	-	-	-	210\$	140\$	-

Como podemos notar a maior parte das alforrias sob contrato foram condicionadas a sete anos de serviço, período máximo permitido, sendo quase todas concedidas no ano de 1884 (150 cartas) – ano-chave para pensarmos o movimento abolicionista no RS. (Cf. MOREIRA, 2007, p. 57). Neste ano foram concedidas 254 manumissões com contrato de serviços.

Comparando o número de alforrias compradas em relação às condicionadas à prestação de serviços observamos não somente a predominância do segundo tipo, mas os altos valores que os contratados teriam que ressarcir ao término do período de serviços. O que teria levado tantos senhores e escravos rio-pardenses recorrerem a essa forma de libertação? Em Porto Alegre percebemos a predominância das pagas (32,1%) sob as condicionadas à prestação de serviços (24,3%), entre 1869 e 1888 (Cf. MOREIRA, 2007), enquanto que Rio Pardo fez 14,0% e 59,9%, respectivamente, entre 1871 e 1888.

Acreditamos que essa predominância está intrinsecamente relacionada à necessidade de reorganizar as relações de trabalho – uma forma de escravidão velada, de enganar as estatísticas oficiais. Era necessário também delinear o perfil desse “novo” trabalhador – nem de todo livre, mas nem de todo cativo. Os contratos também estavam relacionados à necessidade de manter sob vigilância essa população, que por todos os traços de ambigüidade que trazia, era facilmente confundida por senhores e autoridades – já não se sabia mais com clareza que era escravo, liberto ou contratado. (Cf. MOREIRA, 2003 e 2007 e XAVIER, 1996).

Considerações finais

Apesar de tratar-se de formas distintas de libertação, ao observarmos as variáveis presentes nas tabelas, podemos levantar, por ora, apenas questionamentos. Notamos uma expressiva diversidade ocupacional entre os escravos. Mas o que significava a esta população ter alguma profissão? Acreditamos que pensar a formação do pecúlio associado à especialização do cativo em alguma atividade permita-nos visualizar os espaços conquistados por estes trabalhadores negros. Conjeturamos que esse fator abriria maiores espaços de

barganha, evidenciando estratégias e expectativas, mas também incertezas, como no caso do fundo e das liberdades sob contrato.

Mais de 900 sujeitos foram classificados para serem libertos pelo fundo de emancipação e, ao que tudo indica, devido a sua ineficiência enquanto meio de libertação, apenas Joana e Matilde tiveram suas cartas registradas. Temos a esperança de que outros classificados tenham obtido a liberdade – cujos registros *ainda* não encontramos.

Lendo as cartas percebemos que alguns sujeitos, sucessivamente classificados, obtiveram suas manumissões por outros meios, como é o caso da parda Benta, citada anteriormente, cuja liberdade foi comprada por um terceiro. Isso nos faz pensar no esforço, muitas vezes homérico, de alguns sujeitos em busca da liberdade, as expectativas em relação à ação governamental, as negociações que estabeleciam com seus senhores e as redes firmadas com libertos e livres.

Referências bibliográficas

CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis, historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

DAUWE, Fabiano. Os múltiplos sentidos da liberdade: a viabilidade e as expectativas da libertação pelo fundo de emancipação de escravos. In: *Anais Eletrônicos do II Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*, 2005.

GRINBERG, Keila. *Liberata: a lei da ambigüidade: As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. São Paulo: Civilização Brasileira, 1994.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Os cativos e os homens de bem: experiências negras no espaço urbano: Porto Alegre 1858-1888*. Porto Alegre: EST, 2003.

_____. Estudo Introdutório. In: _____ e TASSONI, Tatiana. *Que com seu trabalho nos sustenta: as cartas de alforria de Porto Alegre (1878-1888)*: Porto Alegre 1858-1888. Porto Alegre: EST, 2007.

OLIVEIRA, Vinícius Pereira de. *De Manoel Congo a Manoel de Paula: a trajetória de um africano ladino em terras meridionais (meados do século XIX)*. São Leopoldo: EST, 2006.

REIS, João José e SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

XAVIER, Regina. *A conquista da liberdade: libertos em Campinas na segunda metade do século XIX*. Campinas: UNICAMP, 1996.